



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 47/2022.

**Data:** 18 de maio de 2022.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "INSTITUI O DIA 05 DE MAIO O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Dr. João Freita, o Projeto de Lei nº 47/2022 tem o objetivo de instituir o dia do Líder Comunitário no calendário de comemorações oficiais do município de Campo Largo.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a data está em consonância ao previsto na Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006. Considerando que os trabalhos realizados por essas pessoas contribuem de forma significativa para o desenvolvimento social de muitas comunidades, os quais visam o bem-estar coletivo de todas as pessoas, além de ser um trabalho voluntário e gratuito, é de suma importância a colaboração que traz ao poder público, sendo merecido este reconhecimento.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É sucinto o relatório.

### PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Sabendo da importância de tais profissionais resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2022, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2022.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2022.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. JOÃO FREITA

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

Relator

GENÉSIO DOS SANTOS

Membro